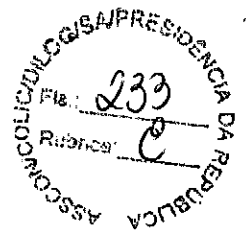




Presidência da República  
Casa Civil  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos



**CONTRATO DE CONSULTOR INDIVIDUAL,  
INTERNACIONAL QUE, ENTRE SI, FAZEM A  
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA  
REPÚBLICA, E O SENHOR JOSÉ S. PAOLI.**

**PROCESSO Nº 00023.000105/2008-66**

**CONTRATO Nº 125/2008**

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pela Diretora de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhora **MARIA DE LA SOLEDAD BAJO CASTRILLO**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, CPF nº 314.755.821-53, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 7, de 08/01/2008, publicada no Diário Oficial da União de 09/01/2008, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e o Senhor **JOSÉ S. PAOLI**, daqui por diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, com fundamento no disposto no art. 42, § 5º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consoante consta do Processo nº 00023.000105/2008-66, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666/93, com suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviço de consultoria individual, internacional, para apresentação de estudo sobre a organização e funcionamento das Ouvidorias das Agências Reguladoras, incluindo comparação entre os casos existentes no Brasil e a experiência internacional, com o objetivo de apoiar o Governo Federal na melhoria da qualidade regulatória, conforme especificação constante de seu Anexo (Termo de Referência).

**Subcláusula Única** - Vinculam-se ao presente Contrato a fundamentação disposta no art. 42, § 5º da Lei nº 8.666/93, bem como a proposta do **CONTRATADO**, os quais se constituem parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

1) O prazo de execução dos trabalhos será de 6 (seis) meses, a contar da data de assinatura deste Contrato.

**Subcláusula Única** – O prazo de execução poderá ser prorrogado no caso de ocorrência dos motivos enumerados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

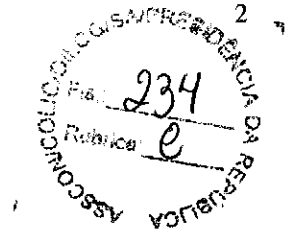
I - São obrigações do **CONTRATADO**, além de outras assumidas neste Contrato:

1) Apresentar, no prazo contratado, o estudo sobre a organização e funcionamento das Ouvidorias das Agências, incluindo comparação entre os casos existentes no Brasil e a experiência internacional no âmbito da regulação.

*(Assinaturas manuscritas)*



Presidência da República  
Casa Civil  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos



2) Apresentar o relatório do estudo previsto, redigido em português, para avaliação preliminar pela Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da **CONTRATANTE**.

3) Comprometer-se em substituir os arquivos corrompidos ou com defeitos que impeçam a sua visualização.

4) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quais ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua na execução do trabalho, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhes venham a ser exigida por força de lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato.

5) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto da contratação, sem previa autorização da **CONTRATANTE**.

6) Responder por danos materiais, ou físicos, causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

7) Manter, durante toda a vigência deste Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

8) Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

**Subcláusula Única** - A associação do **CONTRATADO** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, e com o consentimento prévio e por escrito da **CONTRATANTE** e desde que não afetem a boa execução deste Contrato.

II - São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas neste Contrato:

1) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATADO** com relação ao objeto deste Contrato.

2) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao cumprimento do objeto contratual.

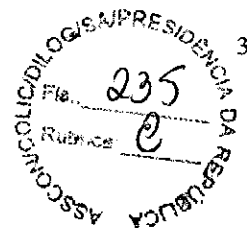
3) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO**

A **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização deste Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao **CONTRATADO** objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.



Presidência da República  
Casa Civil  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos



**Subcláusula Única** - A existência e a atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do **CONTRATADO**, no que concerne à execução do objeto contratado.

## CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento nos documentos hábeis de cobrança, conforme quadro abaixo:

PARCELAS	ETAPAS DOS TRABALHOS	ULTIMA DATA PARA ENTREGA	VALOR R\$
1ª	PLANO DE TRABALHO DETALHADO	10 DIAS APÓS A CONTRATAÇÃO	17.640,00
2ª	VERSÃO PRELIMINAR DO RELATÓRIO DE ESTUDO	110 DIAS APÓS A CONTRAÇÃO	17.640,00
3ª	VERSÃO FINAL, APÓS APRESENTAÇÃO E AJUSTES, DO RELATÓRIO DE ESTUDO	140 DIAS APÓS A CONTRATAÇÃO	17.640,00
TOTAL R\$			52.920,00

**OBSERVAÇÕES:**

- 1) AS DESPESAS COM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA REFERENTES À PASSAGENS E DIÁRIAS, SE HOUVER, CORRERÃO POR CONTA DA CONTRATADA.
- 2) O VALOR EM REAL SERÁ CONVERTIDO PARA O DÓLAR NO DIA DO EFETIVO PAGAMENTO.

**Subcláusula Primeira** – O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que o **CONTRATADO** efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

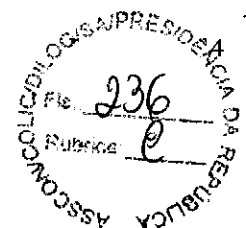
**Subcláusula Segunda** - Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, o **CONTRATADO** deverá fazer constar do documento hábil de cobrança correspondente, emitido, sem rasura, em letra bem legível, em nome da **CONTRATANTE**, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e da Agência.

**Subcláusula Terceira** - O documento de cobrança correspondente deverá ser entregue, pela **CONTRATADO**, diretamente ao gestor deste Contrato, que somente atestará a prestação dos serviços e liberará para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

**Subcláusula Quarta** - Havendo erro no documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ele será devolvido ao **CONTRATADO**, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.



Presidência da República  
Casa Civil  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos



**Subcláusula Quinta** – No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido do **CONTRATADO**, desde que ela não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP, onde:**

**EM** = Encargos Moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga;

**I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

**I** =  $\frac{(TX)}{365}$                       **I** =  $\frac{(6/100)}{365}$                       **I** = 0,00016438

**TX** = Percentual da taxa anual = 6%

**Subcláusula Sexta** – A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

**Subcláusula Sétima** – O pagamento só será realizado após a comprovação da regularidade do **CONTRATADO** junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, por meio de consulta "on-line" feita pela **CONTRATANTE** ou mediante a apresentação da documentação obrigatória RECEITA FEDERAL DO BRASIL (CONJUNTA), FGTS e INSS, devidamente atualizada.

**Subcláusula Oitava** - Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à **CONTRATANTE**, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade do **CONTRATADO** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

**Subcláusula Nona** - O pagamento efetuado pela **CONTRATANTE** não isenta ao **CONTRATADO** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

O preço proposto será fixo e irremovível, conforme legislação vigente.

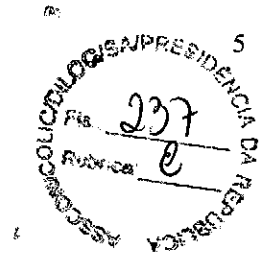
## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

Este Contrato terá duração de 7 (sete) meses, a contar da data de sua assinatura.

**Subcláusula Única** – A vigência poderá ser prorrogada no caso de ocorrência dos motivos enumerados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.



Presidência da República  
Casa Civil  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos



## CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas no valor total de **R\$ 52.920,00 (cinquenta e dois mil e novecentos e vinte reais)**, correrão à conta da UG: 110285; Fonte: 148001543; Programa de Trabalho Resumido: 000952; Natureza da Despesa: 339035.

## CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- 1) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na prestação do serviço, a ser calculada sobre o valor da parcela que der causa, até o limite de 30 (trinta) dias, caracterizando inexecução parcial.
- 2) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela que der causa, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando sua inexecução total.
- 3) Multa de 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor da parcela que der causa, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste Contrato.
- 4) Advertência.
- 5) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** por prazo de até 02 (dois) anos.
- 6) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que ao **CONTRATADO** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**Subcláusula Primeira** - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização do **CONTRATADO** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**Subcláusula Segunda** - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.

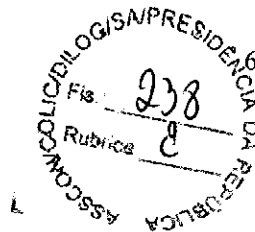
**Subcláusula Terceira** – O valor da multa poderá ser descontado do documento hábil de cobrança correspondente ou crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor do **CONTRATADO**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**Subcláusula Quarta** – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Diretora de Recursos Logísticos da **CONTRATANTE**, devidamente justificado.

**Subcláusula Quinta** – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



Presidência da República  
Casa Civil  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos



**Subcláusula Sexta** – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao **CONTRATADO** o contraditório e ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Contrato que, depois de lido e achado de acordo e assinado pelas partes contratantes, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original.

Brasília/DF, 30 de setembro de 2008.

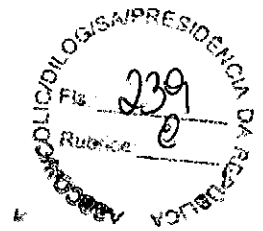
**MARIA DE LA SOLEDAD B. CASTRILLO**

Diretora de Recursos Logísticos da Presidência da República

**JOSÉ S. PAOLI**  
Consultor



Presidência da República  
Casa Civil  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos



## ANEXO

**CONTRATO Nº 125/2008**

**PROCESSO Nº 00023.000105/2008-66**

**TERMO DE REFERÊNCIA – TDR Nº 09/2008**

### **CONSULTOR INDIVIDUAL INTERNACIONAL**

#### **1) OBJETO**

1.1) Seleção e contratação de Consultor Individual, internacional, para apresentação de estudo sobre a organização e funcionamento das Ouvidorias das Agências Reguladoras, incluindo comparação entre os casos existentes no Brasil e a experiência internacional, com o objetivo de apoiar o Governo Federal na melhoria da qualidade regulatória.

#### **2) CONTEXTO**

2.1) Em meados dos anos 90, o Brasil instituiu as agências reguladoras, como entidades autônomas voltadas exclusivamente para o exercício de atividades de regulação de setores econômicos, cujo modelo ainda se acha em fase de implementação e aperfeiçoamento. Ancoradas nos princípios da autonomia, transparência e competência, as agências existentes ainda hoje carecem de déficits institucionais diversos que não condizem com os paradigmas internacionais.

2.2) Um adequado grau de qualidade das instituições, assim como se faz necessário em todos os setores da administração pública, é fundamental para que não apenas o Estado opere de forma eficiente e legítima, mas também que as regras de controle se situem dentro das expectativas do mercado, com a organização das firmas e as contendas existentes entre os agentes que operam nesses mercados se dêem de acordo com os interesses da sociedade, e não apenas dos agentes econômicos ou dos grupos de pressão. O mercado não é capaz, por si só, de promover a alocação eficiente de bens, produtos e serviços, ou de minimizar os custos de oportunidade. O antagonismo das forças sociais enseja o surgimento de instituições mediadoras, assim como se faz necessária à regulação para estabelecer uma relação Estado-economia mais estável e transparente.

2.3) O Governo Federal Brasileiro vem, desde março de 2003, promovendo a reavaliação e reformatação da organização institucional das agências reguladoras, tanto na área de regulação de serviços públicos e infra-estrutura quanto na área de regulação social, visando melhorar a qualidade da gestão dessas instituições e assegurar-lhes condições de operação adequadas ao contexto da governabilidade democrática.

2.4) Um grande debate tem sido travado no Brasil sobre os níveis de autonomia das agências reguladoras e do uso de mecanismos de supervisão ministerial e adequação das suas atuações às políticas e diretrizes governamentais. Isso sugere a dificuldade com o tratamento conceitual da "autonomia regulatória", indispensável à redução do nível de incerteza no exercício da atividade regulatória. Ao mesmo tempo, exige-se das agências maior eficiência e transparência, bem como maior porosidade ao controle e participação da sociedade.



2.5) Neste contexto, o fortalecimento institucional das agências reguladoras e a criação de mecanismos que assegurem a melhoria da qualidade da regulação e da gestão do sistema regulatório, sua maior eficiência, transparência e legitimidade, torna-se um imperativo decorrente do compromisso do Governo em promover o desenvolvimento econômico do país, fortalecer a livre iniciativa e ampliar a democracia, conferindo ao Estado maior capacidade de gestão e transparência.

2.6) Para alcançar os objetivos propostos foi instituído o Programa de Fortalecimento da Capacidade Institucional para Gestão em Regulação – PRO-REG, sob a responsabilidade da Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República, órgão executor do Programa, conforme o Decreto nº 6.062, de 16 de março de 2007, contando, para isso, com recursos de fontes internas (Orçamento-Geral da União) e externas (Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID), conforme Contrato de Empréstimos nº 1811/OC-BR.

### 3) JUSTIFICATIVA

3.1) O PRO-REG tem por finalidade contribuir para a melhoria do sistema regulatório, coordenando as ações entre as instituições que participam do processo regulatório no âmbito federal, dos mecanismos de prestação de contas e de participação e monitoramento por parte da sociedade civil e da qualidade da regulação de mercados. Nesse sentido, o Governo Federal assinou contrato de cooperação com o Banco Interamericano de Desenvolvimento, que oferece apoio técnico e financeiro ao PRO-REG que prevê, em um dos componentes do Contrato, a contratação de consultor individual, nacional, para realização de estudos necessários a implantação de uma unidade de coordenação, acompanhamento e avaliação de assuntos regulatórios, que apóie o Governo Federal, no âmbito do PRO-REG, em temas de melhoria da qualidade regulatória.

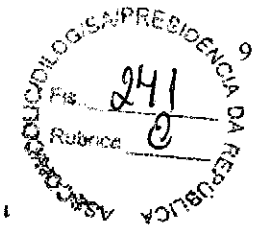
3.2) Conforme o Decreto nº 6.062, de 2007, o PRO-REG deverá contemplar a formulação e implementação de medidas integradas que objetivem: (i) fortalecer o sistema regulatório de modo a facilitar o pleno exercício de funções por parte de todos os atores; (ii) fortalecer a capacidade de formulação e análise de políticas públicas em setores regulados; (iii) a melhoria da coordenação e do alinhamento estratégico entre políticas setoriais e processo regulatório; (iv) o fortalecimento da autonomia, transparência e desempenho das agências reguladoras; e (v) o desenvolvimento e aperfeiçoamento de mecanismos para o exercício do controle social e transparência no âmbito do processo regulatório. Para que possa cumprir esses objetivos, foram criados um Comitê Gestor e um Comitê Consultivo para atuar no âmbito do Programa.

3.3) Ao Comitê Gestor cabe executar ações que visem mobilizar os órgãos e entidades da administração pública envolvidos no processo regulatório; coordenar e promover a execução de estudos e pesquisas e formular propostas a serem implementadas no âmbito dos órgãos e entidades envolvidos no processo regulatório; identificar e propor a adoção de modelo de excelência em gestão regulatória, bem assim elaborar os instrumentos necessários a sua implementação; e apoiar tecnicamente os órgãos e entidades da administração pública na implementação das medidas a serem adotadas.

3.4) O Comitê Gestor é composto de representantes, titular e suplente, da Casa Civil da Presidência da República, do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, sob a coordenação do primeiro.

*[Assinaturas manuscritas]*





3.5) O Comitê Consultivo está encarregado de apoiar a execução das ações, cujo direcionamento estratégico e prioridades são definidos pelo Comitê Gestor, devendo (i) apresentar e discutir propostas que possam apoiar e melhorar a execução do PRO-REG; (ii) colaborar para o aperfeiçoamento dos níveis técnicos das ações implementadas e contribuir para a sua efetividade; (iii) prestar assessoria e orientação ao Comitê Gestor; e (iv) zelar pela integridade técnica do PRO-REG.

3.6) O Comitê Consultivo é composto de um representante, titular e suplente, de cada uma das agências reguladoras referidas em anexo à Lei nº 10.871, de 2004, e dos Ministérios aos quais estão vinculadas, do Ministério da Justiça e do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE).

3.7) Para que sejam cumpridos os objetivos do PRO-REG, a Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil é encarregada de prover os meios necessários para apoiar técnica e administrativamente o Programa, utilizando, para tanto, os recursos para custeio do PRO-REG oriundos de dotações previamente aprovadas em rubrica específica nas leis orçamentárias e de contrato de empréstimo firmado pela República Federativa do Brasil com o BID.

#### 4) OBJETIVO

4.1) Seleção e contratação de Consultor Individual, internacional, para apresentação de estudo sobre a organização e funcionamento das Ouvidorias das Agências, incluindo comparação entre os casos existentes no Brasil e a experiência internacional no âmbito da regulação, com o objetivo de apoiar o Governo Federal na melhoria da qualidade regulatória.

4.2) Reclamações e denúncias de usuários exerce um papel fundamental como mecanismo de *feed-back* e devem ser tratadas de forma apropriada pelas agências. Um desafio importante é a constituição de um modelo adequado de Ouvidoria (*ombudsman*), com legitimidade suficiente para resolver e prevenir conflitos e promover a melhora regulatória sem interferir indevidamente nas competências das autoridades da agência. Não obstante ser indesejável, do ponto de vista da autonomia das agências, que o Ouvidor possua poder de decisão, ele deve efetivamente desenvolver formas de persuasão e gerar impacto na administração pública.

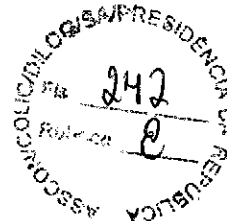
4.3) No Brasil, a instituição da Ouvidoria varia de agência para agência, com diferentes graus de sucesso. O estudo deverá apresentar diagnóstico sobre a experiência dos diversos modelos institucionais de Ouvidoria existentes no Brasil, incluindo a comparação com os modelos internacionais de ouvidoria em agências reguladoras, além dos gargalos que dificultam sua atuação. Ao final, o estudo deverá sugerir possíveis estratégias de implementação de um modelo de Ouvidoria nas agências regulatórias que efetivamente estimule o processo de melhoria contínua da qualidade regulatória.

4.4) O estudo deverá enfatizar quais as características institucionais desejáveis de uma Ouvidoria, de acordo com as melhores práticas internacionais, tais como seu marco legal, o grau de autonomia funcional e operacional, competências e poderes de investigação, acessibilidade e transparência, habilidades/qualificações a serem requeridas, dentre outras. Segue, abaixo, uma lista não exaustiva dos temas que necessariamente deverão estar contemplados no estudo:

➤ Formas de organização;



Presidência da República  
 Casa Civil  
 Secretaria de Administração  
 Diretoria de Recursos Logísticos



- Características e objetivos;
- Formas de indicação e nomeação;
- Requisitos necessários para analisar as matérias envolvidas e que garantam a imparcialidade e ausência de conflito de interesses;
- Existência de mandato e, neste caso, o tempo de mandato e a possibilidade de recondução;
- Poderes e obrigações;
- Situações em que as reclamações justifiquem a investigação e procedimentos/atos administrativos a serem tomados;
- Direitos do reclamante e da agência;
- Formas de prestação de contas e de transparência, como a apresentação de relatórios (frequência, obrigatoriedade, para quem);
- Formas de assegurar ao ouvidor sua liberdade de opinião sem temor por pressões ou represálias, por exemplo, no âmbito judicial.

## 5) PRODUTOS E FORMA DE APRESENTAÇÃO

5.1) O contratado deverá apresentar o estudo descrito no item 4 deste Anexo (Termo de Referência) – apresentação de estudo sobre a organização e funcionamento das Ouvidorias das Agências, considerando a experiência brasileira e os modelos internacionais existentes, com o objetivo de apoiar o Governo Federal na melhoria da qualidade regulatória, cujo documento produzido em forma de relatório deverá expressar análises e conclusões sobre o que se demanda.

5.2) O relatório do estudo previsto deverá ser encaminhado à Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República, para avaliação preliminar e, após aprovação, deverá ser entregue em sua forma definitiva, em duas vias, em formato impresso (papel A-4), encadernado, e em formato digital (arquivo gravado em CD-ROM), produzido com o uso de aplicativos/software em uso na Presidência da República.

5.3) O estudo deverá compor documento conciso e coeso, que relate o trabalho realizado, contendo, no mínimo, capa, sumário, introdução, descrição dos serviços, resultados, recomendações, referências e anexos, quando existentes. Sempre que pertinente, deverá também conter a metodologia aplicada para a realização do trabalho.

5.4) Quando se tratar de produto desenvolvido em equipe, o consultor deverá identificar com clareza a sua participação no referido trabalho. Caso o relatório contenha partes de textos, planilhas e outros conteúdos produzidos por outro consultor da equipe, esta situação deverá estar claramente identificada e justificada.



5.5) Para os arquivos magnéticos deverão ser utilizados aplicativos/software em uso na Presidência da República, adequadamente organizados, com nomes padronizados que induzam o seu conteúdo. Preferencialmente o estudo deverá compor um único arquivo eletrônico. Sendo necessário utilizar mais de um aplicativo e não sendo possível agregar os arquivos em um arquivo único, é necessário que no texto do relatório esteja indicado o local em que o conteúdo dos demais arquivos está inserido.

5.6) Arquivos corrompidos ou com defeitos que impeçam a sua visualização não serão considerados, até que sejam substituídos pelo consultor. Neste caso, a aprovação do produto é condicionada a esta substituição.

## 6) PRAZOS

6.1) O trabalho deverá ser realizado no período de novembro de 2008 a maio de 2009, e o contratado deverá apresentar cronograma detalhado para a realização dos trabalhos com a identificação da metodologia a ser utilizada.

6.2) O cronograma de trabalho será considerado na apresentação e avaliação da Proposta Técnica a ser apresentada pelo proponente, porém deverá ajustar-se à previsão de execução de atividades listados no item 4 deste Termo de Referência.

## 7) CUSTOS

7.1) O custo unitário estimado referente à categoria de despesa Consultoria é de US\$ 29,400.00 (vinte e nove mil e quatrocentos dólares americanos), correspondente a cerca de R\$ 52.920,00 (cinquenta e dois mil, novecentos e vinte reais), conforme plano de aquisições do programa, para contratação de um Consultor Individual Internacional.

## 8) QUALIFICAÇÃO

8.1) O profissional a ser contratado deverá possuir Pós-Graduação ou equivalente em Administração Pública, Políticas Públicas, ou área correlata. Mestrado em uma dessas áreas seria desejável. Além da qualificação acadêmica, o consultor deverá ter no mínimo 5 anos de experiência comprovada em estudos e/ou projetos que contemplem sistemas e estruturas organizacionais de outros países, de preferência que envolvam o instituto do ouvidor/ombudsman.

8.2) Em função dos produtos a serem apresentados, deverá comprovar capacidade de comunicação escrita e oral.

8.3) O profissional deverá ainda ter disponibilidade para cumprir eventuais deslocamentos no âmbito do território nacional, cujas despesas de transporte e estada fora de Brasília, quando necessário, correrão por conta do Contratante.

8.4) Caso o profissional não seja de Brasília, as despesas com deslocamento a Brasília, no âmbito da realização dos trabalhos, deverão ser apresentadas previamente para aprovação do Contratante para sua aprovação e solicitação de custeio das mesmas.



## 9) ESTRATÉGIA DE EXECUÇÃO

9.1) O trabalho deverá ser realizado mediante coleta e análise de experiências já existentes e na elaboração de propostas de institucionalização de uma estrutura organizacional de ouvidoria/*ombudsman* compatível com as melhores práticas internacionais existentes. Portanto, como resultado final, é esperada a formulação de um documento que permita apoiar a constituição de proposta legislativa sobre o tema a ser implementada no âmbito da política regulatória federal.

## 10) SUPERVISÃO E SIGILO

10.1) Os trabalhos serão supervisionados diretamente pelo coordenador técnico do Programa de Fortalecimento da Capacidade Institucional para Gestão em Regulação, Sr. Jadir Dias Proença, que poderá solicitar, quando achar necessário, relatórios adicionais sobre a execução dos trabalhos.

10.2) O contratado deverá manter sigilo acerca dos trabalhos e da documentação e informação a que tenha acesso no cumprimento de suas obrigações, manter uma relação profissional adequada com as autoridades e com os técnicos ou pessoas com quem venha a interagir.

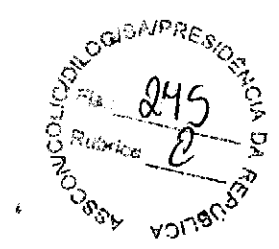
## 11) Elementos Disponíveis

11.1) A Casa Civil da Presidência da República disponibilizará acesso à Biblioteca da Presidência da República e colocará à disposição o sítio da Internet, onde, na página da Presidência da República, poderão ser feitas pesquisas sobre a legislação federal, inclusive a respeito das Estruturas Regimentais da Administração Pública Federal brasileira.

11.2) Em caso de necessidade de deslocamento justificado pelo Consultor, do seu domicílio de origem a Brasília – DF, para a realização de tarefas relacionadas ao objeto deste Termo de Referência, o Contratante arcará com os custos de passagens e diárias.

11.3) Durante a realização dos trabalhos em Brasília - DF, a Casa Civil deverá intermediar contatos com vistas a facilitar a realização de entrevistas com autoridades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como de entidades de representação da iniciativa privada e de trabalhadores.

11.4) A Casa Civil da Presidência da República poderá oferecer apoio administrativo para a realização dos trabalhos em Brasília - DF.



ISSN 1677-7069



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil



SEÇÃO 3

Ano CXLVI Nº 14

Brasília - DF, quarta-feira, 21 de janeiro de 2009

## Sumário

	PÁGINA
Presidência da República	1
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	3
Ministério da Ciência e Tecnologia	6
Ministério da Cultura	7
Ministério da Defesa	10
Ministério da Educação	19
Ministério da Fazenda	46
Ministério da Integração Nacional	66
Ministério da Justiça	68
Ministério da Previdência Social	72
Ministério da Saúde	75
Ministério das Cidades	106
Ministério das Comunicações	107
Ministério das Relações Exteriores	110
Ministério de Minas e Energia	110
Ministério do Desenvolvimento Agrário	116
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	117
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	117
Ministério do Esporte	118
Ministério do Meio Ambiente	121
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	121
Ministério do Trabalho e Emprego	121
Ministério do Turismo	126
Ministério dos Transportes	128
Ministério Público da União	130
Poder Legislativo	132
Poder Judiciário	132
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais	139
Instituições	141

## Presidência da República

CASA CIVIL  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS

### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: A União, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09.  
CONTRATADO: JOSÉ S. PAOLI  
ESPECIE: Contrato nº 125/2008, Processo nº 00023.000105/2008-66  
OBJETO: Prestação de serviço de consultoria individual, internacional, para apresentação de estudo sobre organização e funcionamento das Ouvidorias das Agências Reguladoras, incluindo comparação entre os casos existentes no Brasil e a experiência inter-

Páginas	Distrito Federal	Dermas Estados
de 04 a 25	R\$ 0,30	R\$ 1,80
de 26 a 75	R\$ 0,50	R\$ 2,00
de 80 a 150	R\$ 1,10	R\$ 2,50
de 160 a 250	R\$ 1,50	R\$ 3,00
de 254 a 500	R\$ 3,00	R\$ 4,50

-Acima de 500 páginas = preço da tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,6107

nacional, com o objetivo de apoiar o Governo Federal na melhoria da qualidade regulatória.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 42, § 5º da Lei nº 8.666/93.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UG: 110285; Fonte: 148001543; Programa de Trabalho: 000952; Natureza da Despesa: 30.90.35.  
VALOR: R\$ 52.920,00  
NOTA DE EMPENHO: 2008NE000018.  
VIGÊNCIA: 30/12/2008 a 31/07/2009.  
DATA DE ASSINATURA: 30/12/2008. MARIA DE LA SOLEDAD BAJO CASTRILLO, pela Diretoria de Recursos Logísticos da Presidência da República, e o Senhor José S. Paoli.

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2009

Nº Processo: 00140.000443/2008. Contratante: PRESIDENCIA DA REPUBLICA -CNPJ Contratado: 07005206000153. Contratado: ASA RENT A CAR LOCAÇÃO DE VEICULOSLTD. Objeto: Locação de veículos, com e sem motorista, para a região Nordeste. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002. Vigência: 09/01/2009 a 09/01/2010. Valor Total: R\$1.278.900,00. Fonte: 100000000 - 2009NE000139. Data de Assinatura: 09/01/2009.

(SICON - 20/01/2009) 110001-00001-2009NE000183

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2008

Nº Processo: 00140.000443/2008. Contratante: PRESIDENCIA DA REPUBLICA -CNPJ Contratado: 07150288000120. Contratado: LOCALIZA CAR RENTAL S.A. -Objeto: Locação de veículos, com e sem motorista, para a região Norte e Centro-Oeste, exceto o Distrito Federal e Entorno. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002. Vigência: 30/12/2008 a 30/12/2009. Valor Total: R\$1.915.999,86. Fonte: 100000000 - 2008NE901138. Data de Assinatura: 30/12/2008.

(SICON - 20/01/2009) 110001-00001-2009NE000183

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2008

Nº Processo: 00140.000443/2008. Contratante: PRESIDENCIA DA REPUBLICA -CNPJ Contratado: 00568594000131. Contratado: PONTUAL VEICULOS E AUTO LOCADORA -LTD. Objeto: Locação de veículos, com e sem motorista, para a região Sul e Sudeste. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002. Vigência: 30/12/2008 a 30/12/2009. Valor Total: R\$5.747.980,00. Fonte: 100000000 - 2008NE901139. Data de Assinatura: 30/12/2008.

(SICON - 20/01/2009) 110001-00001-2009NE000183

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2009

Nº Processo: 00140.000293/2008-96. Objeto: Contratação de empresa para distribuição legal impressa e/ou eletrônica de matérias de interesse da Casa Civil da Presidência da República, em jornal de grande circulação local e nacional. Total de itens licitados: 00001. Fundamento Legal: Artigo 8º, inciso VII, § 2º, inciso II da Lei nº 11.652/2008. Justificativa: em cumprimento ao disposto no art. 21, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, art. 11, inciso I, "b" 3 e "c" 3. do Decreto nº 3.555/2000 e art. 17, inciso II, "c", do Decreto nº 5.450/2005, e por ser da competência da EBC distribuir a publicidade legal dos órgãos e entidades da administração federal. Declaração de Dispensa em 19/01/2009. MARIA DE LA SOLEDAD B. CASTRILLO, Diretora de Recursos Logísticos. Ratificação em 20/01/2009. ANTONIO FUCIO DE MENDONÇA NETO, Secretário de Administração/PR, Substituto. Contratada: Empresa Brasil de Comunicação - EBC. Valor: R\$ 161.280,00.

## INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2009

Nº Processo: 0010000234200894. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA -DA INFORMACAO. CNPJ Contratado: 04595044000162. Contratado: PORTAL TURISMO E SERVICOS LTDA -ME. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, marcação, remarcação e fone-

cimento de passagens aéreas nacionais e internacionais. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, IN MARE 05, Lei 10.520, Decreto 5.450, Lei Complementar 123 e demais leis que disciplinam a matéria. Vigência: 19/01/2009 a 19/01/2010. Valor Total: R\$200.000,00. Fonte: 100000000 - 2009NE900014. Data de Assinatura: 19/01/2009.

(SICON - 20/01/2009)

## GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

### AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 10/2009

Objeto: Pregão Eletrônico - Seleção e contratação de empresa especializada para fornecimento de água mineral, natural, sem gás, acondicionada em recipientes de 20 (vinte) litros, com consumo estimado de 960 (novecentos e sessenta) garrafas por ano, a ser fornecida na medida das necessidades da Superintendência Estual Belém-PA, mediante solicitação, durante a validade da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 21/01/2009 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h30. ENDEREÇO: Rua Gaspar Viana, 485, 13º Andar - Edifício do Ministério da Fazenda Centro - BELEM - PA. Entrega das Propostas: a partir de 21/01/2009 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 03/02/2009 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O edital poderá ser retirado no endereço acima ou em www.abin.gov.br

(SIDE - 20/01/2009) 110120-00001-2008NE900191

### PREGÃO Nº 11/2009

Objeto: Pregão Eletrônico - Seleção e contratação de empresa especializada para fornecimento de água mineral, natural, sem gás, acondicionada em recipientes de 20 (vinte) litros, com consumo estimado de 840 (oitocentos e quarenta) garrafas por ano, a ser fornecida na medida das necessidades da Superintendência Estadual Pernambuco, em Recife-PE, mediante solicitação, durante a validade da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 21/01/2009 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h30. ENDEREÇO: Rua Cônego Barata, nº 999 - Bloco "B" - Complexo Administrativo do DNOS Tamandaré - RECIFE - PE. Entrega das Propostas: a partir de 21/01/2009 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 02/02/2009 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O edital poderá ser retirado no endereço acima ou em www.abin.gov.br

ADRILES MARQUES DA FONSECA  
Pregoeiro

(SIDE - 20/01/2009) 110120-00001-2008NE900191

## ADVOACACIA-GERAL DA UNIÃO SECRETARIA-GERAL COORDENAÇÃO-GERAL DE ATENDIMENTO AOS ÓRGÃOS E UNIDADES DESCENTRALIZADAS UNIDADE REGIONAL DE ATENDIMENTO EM SÃO PAULO

### AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 3/2009

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de placas de identificação externas e internas para as unidades da Advocacia-Geral da União em São Paulo. Total de Itens Licitados: 00012. Edital: 21/01/2009 de 11h00 às 12h00 e de 14h às 15h30. ENDEREÇO: Av. Prestes Maia, 733 Luz - SAO PAULO - SP. Entrega das Propostas: a partir de 21/01/2009 às 11h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 02/02/2009 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O Edital encontra-se disponível no endereço www.comprasnet.gov.br.

ALOISIO PAULO MARCONI  
Pregoeiro

(SIDE - 20/01/2009) 110061-00001-2008NE900169